LEI 1448/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

*" Declara como Patrimônio Cultural e Imaterial a Revolução de 1923 em São Francisco de Assis."*

Paulo Renato Corteline, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de São Francisco de Assis a Revolução ocorrida em 02 de outubro de 1923 na Vila de São Francisco de Assis.

Art. 2° - O Departamento Municipal responsável pela proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2022.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

*"Lei de autoria ao Ver. Rudinei Cortese – Bancada do PDT"*